

Publicado no DOM/ DM

Em 10 / 12 / 24



Processo Protocolo Nº **1500/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

11/12/2024 14:3



Prefeitura Municipal
Estado do Esp

PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
27188514-8726-4df8-8ce2-41dbf42511a0

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.178/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO, 22 LOTES INTEGRANTES DO LOTEAMENTO VIVENDAS DO IMPERADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, através de doação, os lotes 30-A, 30-B, 31-A, 31-B, 39-A, 39-B, 39-C, 40-C, 41-A, 41-B, 41-C, 42-A, 43-A, 43-B, 43-C, 59-A, 59-B, 59-C, 60-A, 60-B, 189-A e 188-B, conforme planta e memorial descritivo anexos, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº 43-1.958, página 292v. do Livro 2-Q, situados no Loteamento Vivendas do Imperador, Domingos Martins – ES.

Art. 2º Os lotes objeto da doação estão cobertos por resíduos da Mata Atlântica em avançado estágio de regeneração e, através da doação, passarão a integrar o patrimônio municipal e serão destinados à preservação ambiental.

Art. 3º Os custos referentes à escritura e registro das áreas, bem como dos demais custos exigidos pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins-ES para a formalização do ato serão arcados pela Prefeitura de Domingos Martins.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 4º A partir da efetivação da doação, os imóveis ficarão isentos do Imposto Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e Iluminação Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 5 de dezembro de 2024.


WANZETE KRUGER
Prefeito